



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 520

FICA CRIADA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E PRODUÇÃO, PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA, QUE ATUAM NOS PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de;

LEI:

Art. 1º - Fica criado Gratificação de Incentivo e Produção, para os Profissionais da Área da Saúde Pública, cadastrados nos Programas de Agentes Comunitário de Saúde – PACS e Programa de Saúde da Família – PSF, nos termos abaixo:


- I – Profissional Médico (PSF) – R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- II – Profissional Enfermeiro (PSF) – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- III – Profissional Enfermeiro (PACS) – R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- IV – Profissionais auxiliar de enfermagem (PSF) – R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - As despesas mensais oriundas do Artigo 1º, serão utilizados recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) para o corrente exercício e posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 31/01/06


Alessandra Alves de O. Silva
Chefe de Seção de Protocolo e Arquivo
Port. nº 001/05

Corumbiara-RO, 31 de Janeiro de 2006.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI MUNICIPAL N. 220

FICA CRIADA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO E
PRODUÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA
ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA QUE ATUAM NOS
PROGRAMAS DE AGENTES COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - PACS E PROGRAMA DE SAÚDE DA
FAMÍLIA - PSF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbá, Estado de Rondônia, no uso
das atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica criado Gratificação de Incentivo e Produção para os
Profissionais da Área da Saúde Pública, cadastrados nos Programas de Agentes Comunitários de Saúde -
PACS e Programa de Saúde da Família - PSF, nos termos abaixo:

- I - Profissional Médico (PSF) - R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);
- II - Profissional Enfermeiro (PSF) - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);
- III - Profissional Enfermeiro (PACS) - R\$ 200,00 (Duzentos Reais);
- IV - Profissional auxiliar de enfermagem (PSF) - R\$ 100,00 (Cem Reais).

Art. 2º - As despesas mensais oriundas do Artigo 1º, serão realizadas
recursos do SUS (Sistema Único de Saúde) para o corrente exercício e posteriores.

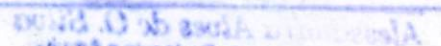
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Corumbá, RO, 31 de Janeiro de 2006.


SILVANO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - RO

Documento em vigor de acordo com o
Decreto nº _____ em _____


Silvano Alves Boaventura
Prefeito Municipal de Corumbá - RO